

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 221/2021
De 08 de junho de 2021

ALTERA DECRETO N.º 192, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. nº 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação e dos bens imóveis quanto a seus registros;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontrem obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

DECRETA:

Art. 1.º – Altera Decreto nº 192/202, que nomeia membros da Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todas as unidades do Poder Executivo e suas respectivas dependências, composta pelos seguintes servidores:

- I. Membro Presidente:
LUANA CAROLINE MARQUES DOS SANTOS
- II. Membros:
CRISTIANO DE SOUZA LIMA
ALEX SANDRO PEREIRA DOS SANTOS
- III. Membro Suplente:
ADAILTON ZEFERERINO DOS SANTOS

Art. 2.º - Para fins deste Decreto considera-se:

I. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

II. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

III. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

IV. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

V. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, tem por finalidade coordenar e atualizar Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4.º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Realizar outras atividades correlatas;

VIII. Fazer acompanhamento dos Bens Imóveis, quanto aos seus registros, providenciando efetiva-los, quando necessário.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 08 de junho de 2021.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23

www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>